ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial

ANO XCII - 133º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Sexta-feira, 1º de julho de 2022 • Edição nº 126

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 01 DE JULHO DE 2022

Acrescenta parágrafos únicos aos artigos 86-A e 114-A da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 86-A da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 86-A .....
Parágrafo único. O membro do Ministério Público também terá direito à licença compensatória, na forma do art. 114-A, nas hipóteses de desempenho simultâneo de funções, de exercício cumulativo de acervo processual ou procedimental e, ainda, de atuação em plantões. " ***(AC)***

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 114-A .....
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** *deste artigo às licenças compensatórias decorrentes do exercício cumulativo de acervo processual ou procedimental, bem como da atuação em plantões. "* ***(AC)***

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas à conta do orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de julho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

DECRETO Nº 21.396, DE 01 DE JULHO DE 2022

Promoção de servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento, de acordo com a Lei nº 6.299, de 07 de janeiro de 2013.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido nos autos dos Processos nºs 00017.000282/2022-80 e 00017.000264/2022-06, provenientes da Secretaria da Administração e Previdência,

D E C R E T A :

Art. 1º Promoção de servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento, de acordo com a Lei nº 6.299, de 07 de janeiro de 2013, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

Processo nº 00017.000282/2022-80

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM.	REF. PROM.
303137-3	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS MOURA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	C	II	A

Processo nº 00017.000264/2022-06

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM.	REF. PROM.
303136-5	FELIPPE GUSTAVO MIRANDA PEREIRA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	C	II	A

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de julho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência